

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 PARA O GRUPO DE ESTUDOS
PARA O DESENVOLVIMENTO DA ADVOCACIA DE RECLAMANTES (“GEDER”)**

O Grupo de Estudos para o Desenvolvimento da Advocacia de Reclamantes (“GEDER”), programa do PFADV Desenvolve, torna público o presente edital para seleção de participantes, conforme as disposições a seguir.

I. Introdução e objetivos do GEDER

Art. 1º - O GEDER tem como objetivo aproximar o estudo do Direito do Trabalho da prática profissional, promovendo o desenvolvimento de competências essenciais à advocacia trabalhista para reclamantes.

Art. 2º - O ciclo será voltado à prática da advocacia trabalhista, com estudo de casos e atividades destinadas ao desenvolvimento de raciocínio estratégico, análise de provas, escrita jurídica, postura profissional e compreensão das principais etapas de condução de uma reclamação trabalhista.

II. Vagas e processo seletivo

Art. 3º - O grupo oferecerá até **20 (vinte) vagas** para o ciclo, de participação gratuita.

§1º - As vagas serão destinadas preferencialmente a estudantes dos últimos períodos da graduação em Direito, bacharéis e advogados em início de carreira interessados na advocacia trabalhista para reclamantes.

Art. 4º - São condições para participação no processo seletivo:

- I - preenchimento do formulário de inscrição;
- II - envio de currículo resumido e apresentação do candidato, no formato indicado no formulário, demonstrando interesse pela área, expectativas em relação ao GEDER e disponibilidade para o compromisso exigido;
- III - participação em eventual entrevista ou atividade prática, caso convocado pela Coordenação.

§2º - Serão considerados clareza de comunicação, capacidade de argumentação, comprometimento, disponibilidade, interesse pela advocacia trabalhista e potencial de desenvolvimento.

III. Inscrições

Art. 5º - As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado nos canais oficiais do PFADV Desenvolve.

§1º - O período de inscrições, a data de divulgação do resultado e o início das atividades serão informados no cronograma oficial do ciclo.

§2º - A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras deste edital.

IV. Metodologia e atividades

Art. 6º - O GEDER será estruturado em encontros de formação, estudo dirigido e resolução de problemas práticos, com participação ativa dos integrantes.

Art. 7º - A metodologia poderá compreender:

- I - aulas e encontros ao vivo;
- II - leitura prévia de materiais selecionados;
- III - análise e solução de casos trabalhistas;
- IV - elaboração e revisão de peças, provas e estratégias processuais;
- V - simulações de atendimento, audiência, negociação e tomada de decisão;
- VI - feedback coletivo ou individual.

Art. 8º - Os estudos poderão abranger entrevista inicial e triagem do cliente, análise documental, definição de pedidos, produção de provas, petição inicial, audiência, negociação, sentença, recursos e execução, de acordo com a evolução do grupo.

Parágrafo único. Os casos poderão ser simulados ou inspirados em situações reais, sempre com preservação de dados pessoais, sigilo profissional e observância das normas éticas aplicáveis.

V. Aulas e mentorias

Art. 9º - As aulas serão conduzidas pela Coordenação e/ou por profissionais convidados, com foco na aplicação do conhecimento jurídico às situações concretas enfrentadas na advocacia trabalhista.

Art. 10. - O programa poderá incluir mentorias para discussão de dúvidas, desenvolvimento de habilidades profissionais e orientação sobre raciocínio estratégico, organização da atuação e construção responsável da carreira.

desenvolve

por PFADV



VI. Duração, encontros e participação

Art. 11. - O ciclo terá duração e calendário definidos no cronograma oficial, com encontros predominantemente on-line e ao vivo.

Art. 12. - São compromissos dos participantes:

- I - comparecer a, no mínimo, 75% dos encontros;
- II - realizar as leituras e atividades propostas;
- III - participar dos debates e exercícios com urbanidade, respeito e comprometimento;
- IV - observar sigilo e confidencialidade sobre materiais e casos eventualmente compartilhados;
- V - respeitar as normas éticas da advocacia e de proteção de dados.

Art. 13. - Materiais didáticos, modelos, apresentações e conteúdos disponibilizados no programa destinam-se ao uso educacional dos participantes e não poderão ser comercializados ou reproduzidos integralmente sem autorização.

VII. Desligamento

Art. 14. - Poderá ser desligado do GEDER o participante que exceder o limite de faltas, deixar reiteradamente de realizar as atividades, adotar conduta incompatível com o ambiente acadêmico-profissional, violar dever de confidencialidade ou demonstrar desinteresse continuado incompatível com a proposta do grupo.

VIII. Conclusão e certificação

Art. 15. - Os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e participação receberão certificado de conclusão, com indicação da carga horária e das atividades desenvolvidas.

Art. 16. - Ao final do ciclo, poderão ser reconhecidos participantes que se destacarem por desempenho, evolução, comprometimento, qualidade técnica e participação.

Parágrafo único. Eventuais formas de reconhecimento ou oportunidades acadêmico-profissionais não constituem promessa de contratação ou vínculo com o PFADV.

desenvolve

por PFADV



IX. Disposições finais

Art. 17. - A participação no GEDER é gratuita e possui finalidade exclusivamente educacional, não gerando vínculo empregatício, societário, associativo ou obrigação de contratação entre participantes, PFADV Desenvolve, mentores ou profissionais convidados.

Art. 18. - A Coordenação poderá ajustar cronograma, metodologia, temas, convidados e dinâmica das atividades quando necessário ao melhor desenvolvimento pedagógico do grupo, mediante comunicação aos participantes.

Art. 19. - A participação pressupõe comportamento ético, respeito à pluralidade de ideias e compromisso com a formação técnica e responsável da advocacia trabalhista.

Art. 20. - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PFADV Desenvolve.

PFADV DESENVOLVE

Grupo de Estudos para o Desenvolvimento da Advocacia de Reclamantes - GEDER

DESENVOLVENDO A NOVA GERAÇÃO DA ADVOCACIA TRABALHISTA